



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL, DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO POR HORA

ITEM 1: OFICINA DE TAEKWONDO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

ITEM 2: OFICINA DE CÂMBIO E GINÁSTICA: R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)

DATA DA SESSÃO: 02/05/2024, às 08:30 (horário de Brasília)

LOCAL: Portal do Bolsa de Licitações - BLL (www.bll.org.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário por hora

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERENCIALMENTE ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ADEMIR DAL POZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ/RS, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022 e, conforme o caso, Código Civil, do tipo MENOR PREÇO unitário por Hora, e que, **às 08h30min DO DIA 02 DE MAIO DE 2024**, estará recebendo propostas, no sistema eletrônico, para a licitação em destaque.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Araçá/RS, na Rua Alexandre Gazzoni, nº 200 - Centro, ou pelo telefone (54) 3275-1333, ou ainda através do e-mail: licitacoes02@novaaraca.rs.gov.br

1. OBJETO

1.1 – Destina-se a presente licitação à contratação de pessoa jurídica para disponibilização de profissional, devidamente habilitado, para prestação de serviços de oficinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Item	Descrição
01	Oficina de Taekwondo para Crianças e Adolescentes cadastrados junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Nova Araçá, 4 horas semanais em único turno, à tarde, podendo ser realizado na segunda, terça ou quinta-feira, o cronograma de horário será definido, juntamente com a Secretaria solicitante.
02	Oficina de Câmbio e Ginástica: jogo de vôlei adaptado (arremesso em quadra com bola de vôlei), alongamento, dinâmicas em grupo e atividades para melhorar o equilíbrio e a força, para idosos cadastrados junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Nova Araçá, 9 horas semanais, distribuídas em três dias, à tarde, o cronograma de horário será definido, juntamente com a Secretaria solicitante.

1.2 – Para a oficina de taekwondo o contratado deverá apresentar professor, devidamente certificado, mestre, técnico ou instrutor, por Confederação da respectiva modalidade em que atua.

1.3 – Para a oficina de câmbio e ginástica o contratado deverá apresentar profissional com registro no CREF ou CREFITO.

1.4 – Caberá a contratada, sempre que um profissional restar impossibilitado de prestar o serviço, apresentar outro profissional com a mesma qualificação para que não haja interrupção e não comprometa a prestação dos serviços.

2. DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1 - O edital será publicado, no máximo, até o dia **18/04/2024**.

2.2 - Data/Hora limite para recebimento de propostas juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital: **02/05/2024, às 08h30min**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

2.3 - Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licitacoes02@novaaraca.rs.gov.br.

2.4 - Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão PREFERENCIALMENTE Micro e Pequenas Empresas interessadas, que atuem no ramo do objeto desta licitação e atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Considerando que o MEI é modalidade de microempresa, todo benefício previsto na Lei Complementar 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI sempre que lhe for mais favorável, nos termos do art. 18–E, § 2º e § 3º da referida Lei Complementar.

3.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, empresas cujo proprietário, sócio, dirigente tenha parentesco, consanguíneo ou por afinidade, com agente público o Município de Nova Araçá ou tenha funcionário que seja agente público do Município de Nova Araçá.

3.4 Não poderá participar, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

3.5 Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

3.6 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.7 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.8 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

3.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas (até as 08h30min do dia 02/05/2024), quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor unitário do item por hora.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a vencedora. A licitante deverá cotar o item, estritamente de acordo com a especificação (nome do item) que se encontra descrita no edital (Anexo I). O desatendimento a esta exigência ocasiona a desclassificação da proposta para o item em desacordo.

5.3 No valor proposto estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou prestação dos serviços.

5.4 O valor ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1 O modo de disputa será aberto hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será definido pelo pregoeiro no início da disputa de cada um dos itens, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.3 A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, de seu registro e valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

6.4 O licitante poderá oferecer lances sucessivos e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele e pelo competidor detentor do melhor lance naquele momento.

6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for efetuado em primeiro lugar.

6.6 Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados sobre o valor do menor lance registrado.

6.7 Caso o licitante perceba que ofereceu valor incorreto deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance diretamente ao Pregoeiro.

6.7.1 Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

6.7.2 Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento da oferta do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.8 Encerrada a sessão pública o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de oferecimento de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9 Encerrada a etapa de oferecimento de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o anexo IV deste Edital.

6.10 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.10.1 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese, para a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.11 O disposto no item 6.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.12 Se não houver licitante que atenda ao item 6.9, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.12.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.13 Encerrada a etapa de oferecimento de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.14 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.15 Todos os licitantes participantes e classificados para o item devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Pregoeiro procederá a renegociação do item com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

6.15.1 O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

6.15.2 Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.16 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 Considerando o disposto no Art. 59, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise da conformidade das propostas se dará após o encerramento da sessão de lances e exclusivamente em relação ao licitante mais bem classificado após a disputa.

7.2 Será desclassificada a proposta que:

a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 5 deste Edital;

b) conter opções alternativas;

c) divergir dos termos deste edital;

d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

e) conter vícios insanáveis;

f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;

g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

h) se opuser a qualquer dispositivo legal vigente.

7.3 Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

7.4 Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2 Após a divulgação do Edital no sistema de compras, as licitantes poderão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3 As empresas deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

I. Qualificação Técnica:

a) Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

a.2) Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II. Habilitação Fiscal:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 06 (seis) meses;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Nova Araçá, em vigor, que poderá ser obtida diretamente pelo site do Município no endereço www.novaaraca.rs.gov.br;

e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III. Regularidade Trabalhista:

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V. Declarações:

a) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, (modelo anexo V), sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, (modelo anexo VI), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

c) Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

e) Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo anexo IX.

8.4 Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim classificadas no momento oportuno de credenciamento farão uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

b) A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

c) A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

8.5 Da apresentação dos documentos sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz;

b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial;

c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e fornecedora dos produtos for a filial.

8.6 Do consórcio

Não é permitido Consórcio entre empresas.

8.7 Inabilitação

Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1 Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública através do email: licitacoes02@novaaraca.rs.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

9.2 Até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.

9.3 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento abertura das propostas. As solicitações mencionadas no subitem 9.2, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para o endereço licitacoes02@novaaraca.rs.gov.br.

9.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

9.5 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.5.1 O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 2 minutos.

9.5.2 A manifestação de recurso deve ser feita, diretamente ao Pregoeiro, que registrará na ata da sessão.

9.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.11 Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor competente de protocolo no Centro Administrativo Municipal, ou enviados através do e-mail licitacoes2@novaaraca.rs.gov.br.

a) Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail sem confirmação de recebimento ou entregues de outra forma que não seja aquela estabelecida neste edital;

b) Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

9.12 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

9.13 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

a) Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2 Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante que ofertou o menor valor, sendo encaminhado o processo para homologação por parte do Prefeito Municipal.

10.4 Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, implicará direito a contratação.

11. DO CONTRATO

11.1 A Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

11.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicada, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos estabelecidos neste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

11.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

11.7 É condição para assinatura do contrato:

a) Item 01: Indicação do profissional que irá prestar os serviços, acompanhada de cópia autenticada de documento que comprove vínculo com a contratada (CTPS) ou contrato de trabalho, bem como, dos documentos RG, CPF, comprovante de curso e/ou diploma que comprove formação na área;

b) Item 02: Indicação do profissional que irá prestar os serviços, acompanhada de cópia autenticada de documento que comprove vínculo com a contratada (CTPS) ou contrato de trabalho, bem como, dos documentos RG, CPF, comprovante de graduação em educação física ou fisioterapia, comprovante de registro junto ao CREF ou CREFITO tanto da empresa quanto do(s) profissional(is) indicado(s), em vigor.

11.7.1 Em se tratando de sócio ou diretor, a comprovação de vínculo com a empresa fica dispensada, por ter sido apresentada quando da realização da Habilitação Fiscal, item 8.3, II do Edital.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado de forma mensal, mediante a apresentação de nota fiscal, a qual deverá ser apresentada até o quinto dia do mês subsequente a prestação dos serviços, juntamente com a planilha das horas e serviços efetivamente prestados naquele mês, sendo que o pagamento deverá ser efetuado até o décimo dia subsequente, mediante aceite da Secretaria Municipal de Assistência Social. O pagamento será apurado mediante a multiplicação do valor por hora, pelo número de horas efetivamente trabalhadas no mês, conforme relatório apresentado.

12.2 O pagamento somente será realizado na conta bancária da empresa.

12.3 O pagamento será efetuado nas condições acima previstas, desde que a contratada apresente junto com a Nota Fiscal, relatório das atividades desenvolvidas e o comprovante de recolhimento das Contribuições sociais relativas à contratação do profissional que desempenhar, em nome desta, os serviços contratados, relativos ao mês anterior.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

13.1 O contrato passará a produzir efeitos a partir da assinatura do Prefeito Municipal, vigorando pelo prazo de 12 (doze) meses, permitindo-se a renovação nos termos da lei nº 14.133/2021, art. 107, respeitando-se a vigência máxima legal.

13.2 No caso de vigência superior a 12 meses, os preços praticados poderão ser reajustados de acordo com a variação acumulada do IGPM-FGV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

13.3. O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124, parágrafos, incisos e alíneas da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo, os casos previstos no art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

14. DAS PENALIDADES

14.1 – O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 – Para os fins da Subcondição “j” do subitem 12.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

14.3 – No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

15.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

15.4 De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro e sua equipe e pelos representantes legais presentes devidamente credenciados.

15.5 Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

15.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

15.7 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

a) O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

15.8 As despesas decorrentes do objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) n.º(s):

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.2022 Bloco da Proteção Social - Programa PBV - Piso Básico Variável - SCFV

04.2022.33903900000000-1251 172 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.2020 Bloco da Proteção Social - PBF I - Piso Básico Fixo I

04.2020.33903900000000-1254 137 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.2020 Bloco da Proteção Social - PBF I - Piso Básico Fixo I

04.2020.33903900000000-0001 336 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.2022 Bloco da Proteção Social - Programa PBV - Piso Básico Variável - SCFV

04.2022.33903900000000-0001 169 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

15.9 O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no *síte* do Município: www.novaaraca.rs.gov.br – Portal da Transparência, – Informações sobre Licitações e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

15.10 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	-	Relação de itens / Modelo de Proposta
Anexo II	-	Modelo Declaração de Integralidade de Custos
Anexo III	-	Modelo de Credenciamento
Anexo IV	-	Mod. Dec. De microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa
Anexo V	-	Modelo de declaração de Idoneidade
Anexo VI	-	Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo VII	-	Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.
Anexo VIII	-	Modelo Declaração de Reserva de Cargos
Anexo IX	-	Modelo Declaração de Inexistência de Vínculo

Nova Araçá -RS, 16 de abril de 2024.

ADEMIR DAL POZZO
Prefeito Municipal

Aprovado: Alan Martins das Chagas

OAB/RS: 57674



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO I

RELAÇÃO DE ITENS / FORMULÁRIO PROPOSTA

Nome da empresa (Razão Social): _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Assinatura do representante legal

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE SEMANAL TOTAL	VALOR HORA UNITÁRIO
1	Oficina de Taekwondo para Crianças e Adolescentes - realizada em único turno, à tarde, podendo ser na segunda, terça ou quinta-feira, a atividade terá duração de sessenta minutos, o cronograma de horário será definido, juntamente com a Secretaria solicitante.	Hora	4	150,00
2	Oficina de Câmbio e Ginástica para Idosos - realizada em três tardes e em nove locais diferentes: 1) Santa Marta e Barra Grande, 2) Vila Zucchetti, 3) Linha Treze, 4) Linha Cascais, 5) Linha Santo Antônio, 6) Linha Capoeirinha, 7) Linha Quinze, 8) Ginásio Municipal de Esportes, 9) CRAS, a atividade terá duração de sessenta minutos, não incluído o tempo de deslocamento entre os locais, o cronograma de horário será definido, juntamente com a Secretaria solicitante.	Hora	9	85,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO II

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

PREGÃO N.º

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de..... de 2024.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO III

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

PREGÃO N.º

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do presente, credenciamos o Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, a participar da licitação instaurada pelo Município de xxxxxxx, na modalidade de Pregão, sob o nº/2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO V

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

PREGÃO N.º

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO VI

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

PREGÃO N.º

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

Assinatura do representante legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. /2024, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93

LEI 8.213/91.

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. /2024, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

...../2024, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de 2024

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de XXXXXXX/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

IV - aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;"

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

_____, _____ de _____ de 2024

DECLARANTE EMPRESA